



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 397, DE 24 DE MAIO DE 2023

Aprova e define o perímetro urbano do Distrito Industrial Teles Pires, integrante ao do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado o Perímetro Urbano do Distrito Industrial Teles Pires integrante ao do Município de Sorriso que é definido pelo caminhamento descrito no Memorial Descritivo que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DPA-M-2325**, de coordenadas (Longitude: -55°48'00,238", Latitude: -12°26'22,061" e Altitude: 368,48 m); situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Santa Maria; deste, segue no azimute 108°29' e distância de 3.511,28 m até o vértice **DPA-M-2324**, (Longitude: -55°46'09,979", Latitude: -12°26'58,296" e Altitude: 310,11 m); deste, segue no azimute 201°22' e distância de 214,54 m até o vértice **DPA-P-8058**, (Longitude: -55°46'12,568", Latitude: -12°27'04,797" e Altitude: 307,35 m); deste, segue no azimute 209°07' e distância de 412,47 m até o vértice **DPA-P-8057**, (Longitude: -55°46'19,217", Latitude: -12°27'16,521" e Altitude: 307,71 m); deste, segue no azimute 197°05' e distância de 241,78 m até o vértice **DPA-M-2323**, (Longitude: -55°46'21,570", Latitude: -12°27'24,041" e Altitude: 314,39 m); deste, segue no azimute 289°34' e distância de 3.444,42 m até o vértice **DPA-M-2326**, (Longitude: -55°48'09,030", Latitude: -12°26'46,495" e Altitude: 372,74 m); deste, segue no azimute 19°28' e distância de 796,45 m até o vértice **DPA-M-2325**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Integra esta Lei o Mapa de Localização e o Memorial Descritivo da área objeto do Distrito Industrial Teles Pires.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVA HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

25/05/23
Edição nº 404/Pág. 597